



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES
IPEM-PR nº 006/2016**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa **EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.724.148/0001-22, estabelecida na Rua Alexandra, nº 300, São Pedro, Apucarana/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **ROSANGELA CASTANHO DE ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.028.255-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 977.572.509-78, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

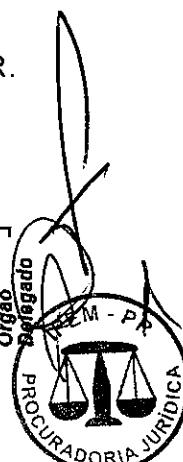
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, tipo empresarial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o fornecimento e instalação do sistema e dos equipamentos necessários, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por conta e risco da CONTRATADA, devidamente compatibilizados às edificações das seguintes Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR:

- 1.2 Sede: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.
- 1.3 Sub Sede: Rua Prefeito Erasto Gaertner, nº1737, Curitiba-PR.
- 1.4 Divisão de Volumes, DIVOL: Estrada da Graciosa, sem número, Curitiba-PR.
- 1.5 Regional de Londrina, RELON: Avenida das Maritacas, nº1400, Londrina-PR.
- 1.6 Regional de Maringá, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190, Maringá-PR.
- 1.7 Regional de Cascavel, RECAS: Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.
- 1.8 Regional de Guarapuava, REGUA: Rua Azevedo Portugal, nº1030, Guarapuava-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA-CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES envolverá, por conta e risco da CONTRATADA, o fornecimento e a instalação de equipamentos, aplicação de materiais, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por culpa ou dolo, durante toda a vigência do contrato, mediante prévia verificação "in loco".

2.2 O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES em caráter preventivo consiste na conexão dos equipamentos de segurança eletrônica a serem instalados nas Unidades Organizacionais do IPEM-PR, constantes dos subitens da CLÁUSULA PRIMEIRA, através de central de monitoramento da CONTRATADA, a qual passará a receber os sinais emitidos e informando eventuais violações do patrimônio monitorado. Esses sinais, chamados "eventos", serão recebidos, analisados e filtrados pelo operador de plantão na central de monitoramento da CONTRATADA e retransmitido a um agente de atendimento que comparecerá no local para realizar uma vistoria externa, interna e demais providências que se fizerem necessárias.

2.3 OIPEM-PR é responsável pela correta ativação do dispositivo de alarmes e pelo acompanhamento do perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica instalada nas suas dependências, salvo solicitação expressa da Instituição.

2.4 A CONTRATADA executará a prestação do serviço objeto do presente procedimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO

3.1 A ocorrência de prejuízos resultantes de culpa e dolo da CONTRATADA deverá ser indenizado integralmente.

3.2 As quantias indenizatórias serão fixadas pelo IPEM-PR a partir dos valores patrimoniados dos bens furtados ou danificados (documentos fiscais), e no caso de danos a bens não patrimoniados, com base em orçamentos.

3.3 O pagamento da indenização deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias, após notificado pelo IPEM-PR acerca dos valores indenizatórios devidos.

3.3.1 Em caso de não adimplemento espontâneo, o IPEM-PR reserva-se no direito de descontar os respectivos valores dos créditos decorrentes das faturas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas no presente



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

instrumento, obrigando-se a atender todos os eventos com o emprego de agentes devidamente qualificados e treinados, dotados de veículos automotores e equipamentos adequados para a prestação do serviço contratado.

4.2 Garantir o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos cedidos em COMODATO, pelo prazo de vigência do contrato, ficando responsável pela instalação adequada, assistência técnica e pelos custos incidentes.

4.3 Realizar a instalação dos equipamentos de acordo com as especificações necessárias e aplicáveis ao serviço contratado, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

4.4 Prestar o serviço de acordo as especificações constantes do presente procedimento, bem como, do correspondente instrumento contratual.

4.5 Fornecer e instalar, nas Unidades Organizacionais indicadas na Cláusula Primeira, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, devidamente certificados e nos termos da Legislação vigente.

4.6 Disponibilizar senhas e controles eletrônicos compatibilizados ao MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, conforme quantitativo abaixo, a serem utilizados por servidores do IPEM-PR, previamente credenciados e autorizados, pela Autoridade Superior da Instituição:

4.6.1 Sede:	04 (quatro)
4.6.2 Sub Sede:	02 (dois)
4.6.3 DIVOL:	02 (dois)
4.6.4 RELON:	02 (dois)
4.6.5 REMAR:	02 (dois)
4.6.6 RECAS:	02 (dois)
4.6.7 REGUA:	02 (dois)

4.7 Possuir mão de obra idônea, capacitada e especializada na instalação dos equipamentos e na prestação do serviço de monitoramento.

4.8 Utilizar, na instalação dos equipamentos, materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente.

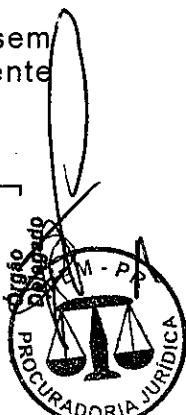
4.9 Responsabilizar-se por qualquer defeito decorrente da instalação dos equipamentos, corrigindo-o em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

4.10 Executar os trabalhos de instalação (ou outros correlatos) sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos limpo e desimpedido.

4.11 Realizar retrabalhos ou correções quando for impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvintoria 0800 645 0102



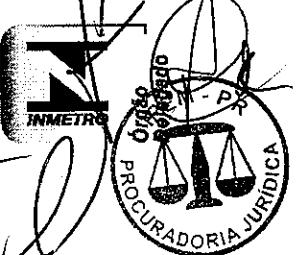


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.12 Solicitar, se necessário, autorização do IPEM-PR para que as instalações ocorram horários e dias especiais (fora do horário de expediente), para que possa ser liberado o acesso de seus funcionários, mediante formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.13 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos e materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 4.14 Promover, por sua conta e risco, a logística reversa dos equipamentos, bem como, dos materiais e suprimentos.
- 4.15 Ao proceder a retirada do equipamento cedido para a correção do problema apresentado, a CONTRATADA fornecerá outro similar em substituição, sem custo adicional, até que o equipamento original venha a ser consertado, desde que emitido laudo pelo departamento técnico da empresa responsável pela manutenção e apontando a real necessidade da retirada do equipamento.
- 4.16 Informar e manter atualizado dados cadastrais da empresa e da pessoa responsável pela prestação do serviço, incluindo-se, dentre as demais informações, o telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico.
- 4.17 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPEM-PR.
- 4.18 Solicitar ao IPEM-PR, quando entender necessário, o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições explicitadas no presente procedimento.
- 4.19 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionadas à prestação do serviço.
- 4.20 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 4.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.
- 4.22 Atender as ocorrências nas dependências do IPEM-PR, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento.
- 4.23 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou de responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros.
- 4.24 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvintoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais ou terceiros vinculados à CONTRATADA, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros.

4.25 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços e dos profissionais envolvidos.

4.26 Incluir, na proposta de preços, todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

4.27 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado dos comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

4.27.1 Considerar no Documento Fiscal, o valor monetário único e total para cada Unidade Organizacional, compreendendo a prestação do serviço, assistência técnica preventiva e corretiva, substituições de equipamentos, materiais, suprimentos e atualizações.

4.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

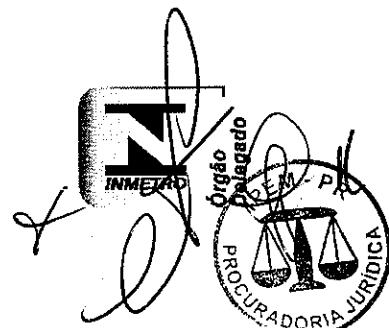
5.1 Fornecer todas as informações, normas e diretrizes necessárias para que a prestação do serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES.

5.2 Informar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração na disposição de suas dependências, mobiliário, imobiliário, ampliações ou reformas de qualquer natureza, mudança de paredes, divisórias, etc., para que seu plano do MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES. seja reavaliado e readequado para respeitar a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema.

5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito, anomalia e demais não conformidades, apresentados pelos equipamentos fornecidos em Comodato.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



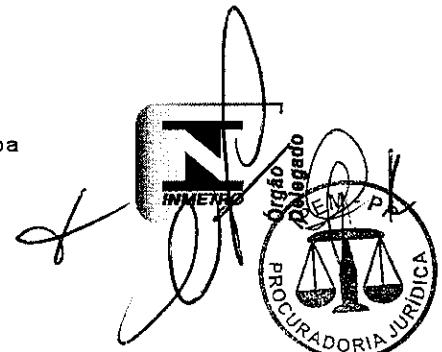


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 Realizar verificações constantes nos equipamentos, mediante testes de acionamentos, a fim de checar semanalmente com a Central de Monitoramento da CONTRATADA se estão conectados e em perfeito funcionamento.
- 5.5 Responsabilizar-se pelo adequado fechamento de portas, janelas e demais pontos de acesso dos setores monitorados.
- 5.6 Usar os equipamentos cedidos em comodato de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.
- 5.7 Assumir todos os custos envolvidos na preparação das instalações elétricas e telefônicas, necessários para a adequada e eficiente prestação dos serviços.
- 5.8 Manter os equipamentos no local exato da instalação, sendo que qualquer mudança só será permitida mediante o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA concorde com a alteração do local de instalação, fica convencionado que todas as despesas decorrentes da mudança correrão por conta exclusiva do IPEM-PR.
- 5.9 Comunicar de imediato à CONTRATADA qualquer ato de terceiros que possa representar intervenção, violação, turbação ou esbulho no seu direito de posse ou propriedade sobre os equipamentos.
- 5.10 Permitir o acesso de profissional autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparos dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- 5.11 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos decorrentes de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 5.12 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA prestem assistência técnica ao conjunto de equipamentos cedidos em comodato.
- 5.13 Formalizar a mensal prestação do serviço, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e respectivo instrumento contratual, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.
- 5.14 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal juntamente aos documentos exigidos, mediante depósito bancário.
- 5.15 Informar, de imediato, eventuais mudanças de números telefônicos, e-mail, pessoas de contatos e demais dados cadastrais a serem disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.16 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLAÚSULA SEXTA-ATIVAÇÕES

6.1 As ativações dos sistemas da prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, deverão ser realizadas de acordo com as seguintes datas e horários:

- a) Sede: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- b) Sub Sede: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- c) DIVOL: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- d) RELON: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- e) REMAR: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- f) RECAS: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.
- g) REGUA: 16/03/2016 – 00 hora e 01 min.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 11.433,25 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

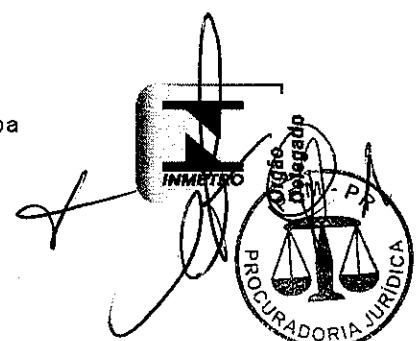
Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Processo IPEM-PR nº 13.640.165-3/15, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLAÚSULA NONA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global do presente contrato é de R\$ 137.199,00 (cento e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais). As despesas decorrentes da presente Prestação de Serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339039-77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA. Encontra-se destinada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) através da Nota de Empenho, NE, nº 192/2016 de 15/03/2016, Processo IPEM-PR nº 13.640.165-3/15, para atendimento das despesas.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvintoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DEZ–ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – LICITAÇÃO

Llicitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR Nº 005/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE-PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 16/03/2016 a 15/03/2017.

CLÁUSULA TREZE–RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA QUINZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

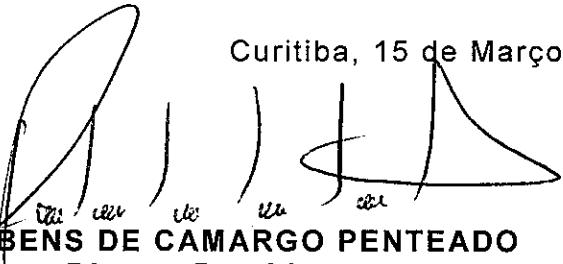


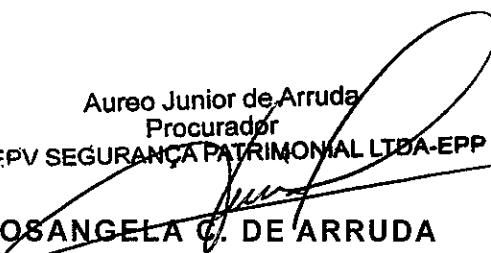


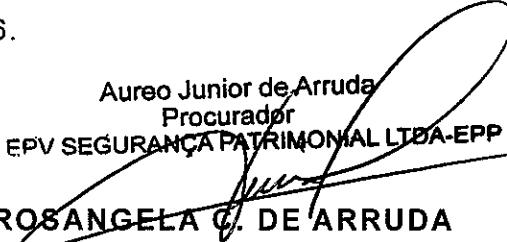
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de Março de 2016.


RÚBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente


Aureo Junior de Arruda
Procurador
EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP


ROANGELA C. DE ARRUDA
Contratada

Testemunhas:


ANDERSON DA SILVA CASTRO
RG nº 6.009.247-8
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 404/2012 de sua propriedade, podendo V.Sr. indicar o valor da Penalidade de Advertência por Escrito, se trata de NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO.

DETAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

AAB2458 AAM3549 AAR5208 AAW6824 ABI

AER8666 AES2422 AEU3830 AFC3396 AFG

ATU1783 ATW8291 ATW8291 AJW6312 AJW0

AKY9842 AKZ0205 ALA8118 ALD3127 ALM

ANK8270 ANN6985 ANT6609 ANX5839 ANZ

APC7915 APF4885 API5325 APN3932 APX5552

AQC9763 AQJ3746 AQJ3746 AQK4244 AOL4361

AQL4361 AQL4361 AQB6193 AQR9717 AQS849

AQT1940 AQZ5975 AQZ9507 ARE4895 ARL5232

ARO5183 ARP8637 ARU2829 ARW9433 ARY4897

ARY4897 ASD9890 ASD9159 ASF1936 ASF1936

ASF1936 ASJ8257 ASN3985 ASS7636 ASU8370

ASW1850 ATB9309 ATC7517 ATD5574 ATJ6991

ATN9128 ATO8304 ATV7835 ATX7450 AUB2980

AUB7212 AUB7508 AUE9074 AUJ8277 AUL7494

AVD1758 AVI1843 AVM6590 AVU3552 AVZ3480

AWA4219 AWF3947 AWK5650 AWN1179 AXJ2244

AXN4492 AXS3340 AYN1832 AYN1832 AYN1832

AYW9048 AZM3884 AZM3884 AZM3884 AZM3884

AZQ0679 AZQ3397 AZQ3397 AZQ3397 BDF8464

BEE0066 BET0789 BGZ6113 BM0D110

BRP6368 BUAA5652 BXB7971 BZD4389 CAT4944

CBA9520 CDV9140 CEG7688 CEW7705 CFG1308

CI15787 CJX8032 CKY4478 CNA4936 CRC4100

CRG5943 CRH2988 CRO4894 CSL5515 CTU4577 CXA3618

CYK1273 DAH3921 DBX2492 DCB2733 DFL6371

DKV8646 DPF1137 DYT1393 DZQ7526 EKF6921

EOV8848 ERZ1852 EVF2417 EZQ2850 FFH4672 FLY4526

FQP9479 GZC3050 HDH0639 HHS6070 HMT9664

HUM3837 HVW1686 ICJ1226 IJE9374 IJE9374

IJR4085 IMD1549 IOA4728 JDV6475 JGI8369 JHX3096

JMG3200 JOD3374 JPE5758 JPE5758 JPE5758

JPE5758 KBR3148 KFJ7099 KMC5415 KMR6213

KMR6213 KVG1464 LNT2776 LWT3502 LX74766

LYD0048 LYSS5542 LYT5446 LZA3310 MBC6762

MBE5114 MBY2229 MBZ6064 MCF5490 MDC5415

MDK0178 MFJ3932 MFW6644 MGJ2122 MGJ2122

MGP9205 MHB1539 MHH9419 MJS4523 MOS2199

MOS2199 MXQ2710 NJP3004 OPZ8269 PFG1505

QBV4197

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 182141016

Documento emitido em: 31/03/2016 10:48:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9665 | 29/03/2016 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE:

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autuação de infração cometida com o veículo
Referente à multa emitida e/ou solicitar a aplicação da
multa até 28/04/2016.

DEPALTRAN-PALMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Convênio 012/2012-Detran/PR

ADV0835 AFZ1227 AHC8056 AJV7526 ALG5384 ASQ8781 ATT7061 AWD2409 AVO4725 AZO5900 DSJ8836 HHX0830 KFD3388 LXZ1768 MBP8532

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 e 574/2015 ambas do CONTRAN, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, disponho V.Sr para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente até 28/04/2016, o qual será remetido a JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DETAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná

ACP0354 ACP0354 AFW0591 AGN3883 AKK5987 AMK5987 AMV9620 AMV9620 ANV3951 API8309 API8309 APM7064 APM7064 AVP6978 AWM4264 AYE2996 FLW8019 HLJ3034 IBB0651 IGY3499

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

24299/2016

DIOE

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011

Partes: Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE
Oi S/A.

Onde lê-se :

Valor Total: R\$ 6.000,00.

Leia-se

Valor Total: 44.765,04.

Protocolo nº 11.124.247-0

Curitiba, 28 de Março de 2016.

Ivens Moretti Pacheco
Diretor-Presidente/DIOE

24701/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

Partes: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
Empresa Tectiline Telecomunicações e Informática Ltda.

Objeto: Referente a contrato para manutenção da central telefônica do DIOE, pelo prazo de vigência de 15/03/2016 até 14/03/2017, perfazendo para o período um total estimado de R\$ 3.300,00.

Autorização: Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE - Ivens Moretti Pacheco.

Em: 10/03/2016

Ord. Desp.: Ivens Moretti Pacheco Cód. Ord.: 01965

Dotação Orçam.: 5133.22662404.419

Elemento de Despesa: 3390.3920 - 250

Empenho nº 5133000600075-1

Curitiba, 28 de março de 2016.

Ivens Moretti Pacheco
Diretor Presidente/DIOE

24676/2016

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO:07.932.289-0

OBJETO: 4º Termo Aditivo – Prorrogação ao Contrato nº 046/11 de prestação de serviços telefônico fixo contratado para realização de chamadas locais com destino a telefones fixos e telefone móveis.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e Sercomtel Telecomunicações.

VIGÊNCIA: a partir de 29.03.2016 até 28.12.2016.

AUTORIZAÇÃO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2016.

PROVIDENCIADO PÚBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná - IAP

18090/2016

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 003/2016

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e M.A. Baggio & Cia. Ltda. – OBJETO: locação de 01 (uma) central telefônica digital e demais equipamentos para a Regional de Cascavel. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total global de R\$ 9.499,92 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – contas 339039-12 – Locação de Máquinas e Equipamentos. LICITAÇÃO: Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 003/2016 – Procedimento nº 13.909.699-1/16. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 23 de Março de 2016.

24326/2016

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 006/2016

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e EPV Segurança Patrimonial Ltda,EPP – OBJETO: monitoramento eletrônico de alarmes para a Sede, Sub Sede, Divol e Regionais do IPEM-PR. VIGÊNCIA: 16/03/2016 a 15/03/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R\$ 137.199,00 (cento e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – contas 339039-77 – Vigilância Ostensiva Monitorada. LICITAÇÃO: Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 005/2016 – Procedimento nº 13.640.165-3/15. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 15 de Março de 2016.

24329/2016